



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Mestrado em Engenharia e Ciências Aeroespaciais
Processo Seletivo RNA 2025.1
Edital Nº 02/2024 – RNA

A Coordenação Geral da Rede Nordeste Aeroespacial (RNA) torna público o presente Edital e convida interessados a solicitar inscrição no Processo Seletivo do Curso de Mestrado para ingresso em 2025.1 (primeiro semestre) nos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial da RNA nas seguintes Instituições de Ensino Superior - IES: Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1. VAGAS

1.1 As IES integrantes da RNA (Quadro I) oferecem 55 (cinquenta e cinco) vagas regulares, distribuídas de acordo com o Quadro II, com alocação de vagas especiais para Instituições Estratégicas (Quadro III).

1.1.1 Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 302-CONSAD, 25 de setembro de 2023 e legislação vigente nas instituições integrantes da RNA, serão concedidas vagas adicionais destinadas para capacitação/aperfeiçoamento de servidores Técnico-Administrativos em Educação efetivos das IES membros da RNA, sem prejuízo das vagas regulares ofertadas à ampla concorrência. Neste Edital, será disponibilizado aos referidos servidores Técnico-Administrativos um acréscimo de 20% (vinte por cento) do número de vagas regulares.

1.1.2 Para a capacitação/aperfeiçoamento de servidores Técnico-Administrativos em Educação mencionados no item 1.1.1, são oferecidas, adicionalmente, 3 (três) vagas para a UFMA, 2 (duas) para a UEMA, 3 (três) para a UFPE e 4 (quatro) para a UFRN, respeitando um percentual mínimo de 20%. Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente com as vagas destinadas à ampla concorrência.

1.2 São oferecidas 19 (dezenove) vagas para ações afirmativas/PPIQAD, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 3.298 (20/12/1999), artigos 3º e 4º, e da Resolução CONSEPE UFMA nº 3058/2023, a qual estabelece um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas para os seguintes grupos: I. PcD (Pessoas com deficiência); II. Pessoas negras (pretas e pardas); III. Pessoas indígenas; IV. Pessoas quilombolas; V. Pessoas trans; e VI. Pessoas em situação de baixa renda. Não haverá primazia de Candidato que acumular identidade PPIQAD. Os candidatos/as às vagas de ações afirmativas concorrem concomitantemente às vagas de ampla concorrência e, sendo classificado na vaga de ampla concorrência, ocupará esta vaga, liberando a vaga de ação afirmativa para o próximo classificado.

1.2.1 As 19 (dezenove) vagas destinadas para ações afirmativas/PPIQAD serão distribuídas entre os candidatos mais bem classificados dentro do grupo de Ações Afirmativas, independentemente da categoria (PcD, negros, indígenas, quilombolas, trans, baixa renda) a que pertençam. Dessa forma, a classificação para as vagas de ações afirmativas será feita de forma geral, considerando todos os candidatos autodeclarados em qualquer uma das categorias.

Quadro I: Instituições associadas à RNA

UEMA	PPGEA/UEMA
UFMA	PPGAERO/UFMA
UFPE	PPGEA/UFPE
UFRN	PPGEA/UFRN



REDE NORDESTE AEROSPAZIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Quadro II: Distribuição de vagas regulares

VAGAS	UFMA	UEMA	UFPE	UFRN
Ampla concorrência	7	3	8	10
Ações afirmativas / PPIQAD	5	2	5	7
Estratégicas	2	1	2	3
Total por Instituição	14	6	15	20

Quadro III: Instituições Estratégicas

AEB	Agência Espacial Brasileira
CLA	Centro de Lançamento de Alcântara
CLBI	Centro de Lançamento da Barreira do Inferno
CETENE	Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste
FAB	Força Aérea Brasileira
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

1.3 Após o resultado final do processo seletivo, as vagas regulares remanescentes na RNA poderão ser redistribuídas entre os Polos a critério do colegiado geral da rede bem como dos respectivos colegiados locais.

1.4 As vagas destinadas às ações afirmativas (PPIQAD) e Instituições Estratégicas não preenchidas serão remanejadas para demanda de ampla concorrência de cada Programa da RNA. Os Programas da RNA não são obrigados a preencher a totalidade das vagas disponibilizadas neste Edital.

1.5 Em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos servidores Técnico-Administrativos mencionados no item 1.1.2, estas não poderão ser remanejadas para a ampla concorrência ou para a política de ações afirmativas, por tratar-se de vagas adicionais ao total regularmente ofertado pelo respectivo Programa da RNA.

2. LINHAS E TEMAS DE PESQUISA

2.1 Os Programas da RNA atuam na área de concentração **Ciências e Tecnologias Aeroespaciais**, composta por quatro linhas de pesquisa, conforme Quadro IV.1, e uma ampla gama de temas de pesquisa, de acordo com o perfil dos docentes pesquisadores das Instituições UFMA, UEMA, UFRN e UFPE, especificados nos Quadros Temáticos IV.2, IV.3, IV.4 e IV.5, respectivamente.

Quadro IV.1: Linhas de Pesquisa dos Programas da RNA*

Ciências Atmosféricas (UFRN)	Modelagem atmosférica. Física e química da atmosfera terrestre e de outros planetas. A atmosfera e sua influência nos veículos lançadores. Propagação de ondas de rádio (telemetria) na atmosfera terrestre. Formação de plasma em manobras de reentrada de artefatos espaciais.
Ciências Espaciais (UFRN)	Física solar. Física das relações Sol-Terra. Meio interplanetário. Geoespaço e alta atmosfera terrestre. Radiações no geoespaço: cinturões de radiação de van Allen, campo geomagnético e plasmasfera. A ionosfera e sua influência na propagação de sinais satelitais.
Hipersônica (UFRN)	Veículos aeroespaciais hipersônicos. Termodinâmica de altas temperaturas. Projetos aerodinâmicos, térmicos e estruturais. Combustão de mistura hidrogênio-ar atmosférico em velocidade supersônica. Lançamentos sub-orbitais em velocidades hipersônicas através da atmosfera terrestre.
Materiais e Tecnologias Aeroespaciais** (UFRN, UFPE, UFMA e UEMA)	Materiais e tecnologias aplicadas à aeronáutica e espaço. Antenas, transponders, nano-satélites, sistemas embarcados. Isolamento térmico. Vibrações e integridade de sistemas. Engenharia de sistemas. Qualificação espacial para sistemas mecânicos e sistemas eletro/eletrônicos.

* Programas da RNA: UFMA, UEMA, UFPE e UFRN.

** Linha de pesquisa comum aos Programas da RNA.

*** As vagas serão distribuídas por temas de pesquisa conforme Quadros Temáticos UFMA/UEMA/UFRN/UFPE.



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Quadro Temático IV.2 – UFMA			
Linhas	Temas de pesquisa (TP)	Vagas	Prof.(a). responsável
Materiais e Tecnologias Aeroespaciais	TP1: Combustíveis renováveis e sistemas de armazenagem	3	Hilton Costa Louzeiro (1 vaga) Marcio Aurélio P. Almeida (2 vagas)
	TP2: Geopolítica e regulação aplicada a engenharia aeroespacial	2	Cassius Guimaraes Chai
	TP3: Otimização de desempenho de antenas inteligentes em sistemas de comunicação via satélite.	1	Francisco das Chagas de Souza
	TP4: Filtragem bayesiana, controle e sistemas embarcados para rastreamento e navegação aplicados em veículos aeroespaciais e terrestres	2	João Viana da Fonseca Neto
	TP5: Redes de sensores sem fios para sistemas aeroespaciais	1	
	TP6: Modelagem matemática de elementos de controle térmico para aplicações espaciais	1	Jorge Bertoldo Junior
	TP7: Estudos preditivos da ocorrência de cintilação ionosférica	1	Alex Oliveira Barradas Filho
	TP8: Processos e tecnologias educacionais no ensino de engenharia aeroespacial	1	
	TP9: Tecnologias para sistemas e subsistemas (hardware e software) aeroespaciais para nanossatélites	1	Luis Claudio de Oliveira Silva
	TP10: Estudo dos mecanismos geradores do <i>spread F</i>	1	Ricardo Yvan de La Cruz Cueva
TOTAL		14	

Quadro Temático IV.3 – UEMA			
Linhas	Temas de pesquisa (TP)	Vagas	Prof.(a). responsável
Materiais e Tecnologias Aeroespaciais	TP1: Modelagem Matemática e Combustão em Meio Poroso	1	Felix S. Costa
	TP2: Simulação Computacional dos Parâmetros Termodinâmicos e Cinéticos envolvidos nos Processos Químicos dos Materiais	1	Alamgir Khan
	TP3: Design e Modelagem Computacional de Sistemas Nanoestruturados 2D	1	Edvan Moreira
	TP4: Propriedades Físicas de Sistema Nanoestruturados 3D via Simulação Computacional	1	Fernando M. O. Moucherek
	TP5: Estudo do desempenho termo-mecânico do $Zr(1-x)Y(x)O_2$ para aplicações em fuselagem de ônibus especiais.	1	Márcio Tavares
	TP6: Problemas de Laplaciano fracionário discreto em meios porosos	1	Jose Vanterler da Costa Sousa
TOTAL		6	



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Quadro Temático IV.4 – UFRN			
Linhas	Temas de pesquisa (TP)	Vagas	Prof.(a). responsável
Materiais e Tecnologias Aeroespaciais	TP1: Materiais e tecnologias aplicadas à aeronáutica e espaço. Antenas, transponders, nano-satélites, sistemas embarcados. Isolamento térmico. Vibrações e integridade de sistemas. Engenharia de sistemas. Qualificação espacial para sistemas mecânicos e sistemas eletro/eletrônicos.	5	Dino Lincoln Figueiroa Santos Giuliani Paulineli Garbi Joilson Batista de Almeida Rego Francisco José Targino Vidal Marceo Borges Nogueira Marconi Câmara Rodrigues
Ciências Atmosféricas	TP2: Modelagem atmosférica. Física e química da atmosfera terrestre e de outros planetas. A atmosfera e sua influência nos veículos lançadores. Propagação de ondas de rádio (telemetria) na atmosfera terrestre. Formação de plasma em manobras de reentrada de artefatos espaciais.	3	Deusdedit Monteiro Medeiros José Henrique Fernandez Douglas do Nascimento Silva
Ciências Espaciais	TP3: Física solar. Física das relações Sol-Terra. Meio interplanetário. Geoespaço e alta atmosfera terrestre. Radiações no geoespaço: cinturões de radiação de van Allen, campo geomagnético e plasmasfera. A ionosfera e sua influência na propagação de sinais satelitais.	7	Leonardo Andrade de Almeida Ronai Machado Lisboa Jefferson Soares da Costa José Dias do Nascimento Júnior Manilo Soares Marques e José Henrique Fernandez
Hipersônica	TP4: Veículos aeroespaciais hipersônicos. Termodinâmica de altas temperaturas. Projetos aerodinâmicos, térmicos e estruturais. Combustão de mistura hidrogênio-ar atmosférico em velocidade supersônica. Lançamentos sub-orbitais em velocidades hipersônicas através da atmosfera terrestre.	5	George Santos Marinho João Carlos Arantes Costa Júnior Sandi Itamar Schafer de Souza Paulo Gilberto de Paula Toro Douglas do Nascimento Silva
TOTAL		20	

Quadro Temático IV.5 – UFPE			
Linhas	Temas de pesquisa (TP)	Vagas	Prof.(a). responsável
Materiais e Tecnologias Aeroespaciais	TP1: Materiais e tecnologias aplicadas à aeronáutica e espaço.	15	(-)†
	TP2: Combustíveis renováveis e sistemas de armazenamento.		
	TP3: Metalurgia, processos de fabricação e materiais funcionais.		
TOTAL		15	

† Após a matrícula dos alunos selecionados para o Polo UFPE, serão definidos os Docentes responsáveis para cada um dos Temas de Pesquisa deste Polo.



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



3. CRONOGRAMA

3.1 No Quadro V apresentam-se as datas atinentes ao Processo Seletivo RNA [2025.1](#).

Quadro V: Cronograma do Processo Seletivo RNA [2025.1](#)

INSCRIÇÃO	
Homologação da solicitação de inscrição	17/12/2024 a 17/01/2025
Solicitação de recurso para homologação da solicitação de inscrição	20/01/2025
Resultado do recurso da homologação da solicitação de inscrição	21/01/2025 a 22/01/2025
AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	
Análise do Currículo	23/01/2025
Resultado parcial da etapa de avaliação de currículo	24/01/2025 a 27/01/2025
Solicitação de recurso para a etapa de avaliação de currículo	28/01/2025
Resultado do recurso para a etapa de avaliação de currículo	29/01/2025 a 30/01/2025
AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS	
Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	31/01/2025
Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras aprovadas	03/02/2025 a 04/02/2025
Avaliação médica documental de PcD aprovadas	05/02/2025 a 07/02/2025
Análise documental de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda aprovadas	05/02/2025 a 07/02/2025
Resultado dos procedimentos de aferição	10/02/2025
Solicitação de recurso contra o resultado dos procedimentos de aferição	11/02/2025 a 12/02/2025
Fase de análise recursal	13/02/2025 a 14/02/2025
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	17/02/2025
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	18/02/2025
Resultado do julgamento dos recursos	19/02/2025
RESULTADO FINAL, MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS	
Divulgação da classificação final do seletivo	20/02/2025
Interposição de recursos contra o resultado final do seletivo	21/02/2025 a 24/02/2025
Divulgação do julgamento dos recursos	25/02/2025
Período de Matrícula	A partir de 26/02/2025 (dependendodos Calendários Acadêmicos de cada Polo da RNA)
Previsão para início de aulas	A partir de 10/03/2025 (dependendodos Calendários Acadêmicos de cada Polo da RNA)

4. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 Para ser homologada, a solicitação de inscrição deve ser realizada no período definido no cronograma deste edital (**item 3.1, Quadro V**), até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59), horário de Brasília, feita exclusivamente no sistema eletrônico de Processo Seletivo do SIGAA da UFMA, via Internet, utilizando o



REDE NORDESTE AEROSPAZIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO *ONLINE*, na URL:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

- a) Durante o processo de inscrição, os candidatos serão redirecionados para autenticação via **gov.br**, onde deverão inserir suas credenciais.
- b) O candidato é responsável por criar sua própria conta, caso não possua. Para isso, deverá seguir as instruções disponíveis no endereço:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>

- c) Após a criação da conta, será possível acessar os serviços de inscrições e acompanhamento de processos seletivos diretamente pelo SIGAA..

4.2 Poderá se inscrever portador de diploma de graduação expedido por Instituição autorizada pelo Conselho Nacional de Educação e credenciada ao MEC, em qualquer área do conhecimento.

4.3 O Candidato não pode inscrever-se simultaneamente em mais de uma Instituição da RNA.

4.4 Formando (Graduando em [2024.2](#)) poderá concorrer a este certame, ficando a matrícula no Programa de Pós-Graduação da RNA condicionado à apresentação do diploma ou certificado de conclusão da Graduação.

4.5 O Candidato deve efetuar cadastro na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>) e/ou atualizar dados pertinentes. Para a avaliação de Currículo:

- (i) serão considerados apenas os dados atualizados até a data do último dia de solicitação de inscrição, quando então serão coletadas as informações para a pontuação na Etapa Avaliativa;
- (ii) somente serão pontuados os itens especificados no Anexo I deste Edital que tenham comprovação em formato PDF anexada ao formulário de inscrição online, correspondente ao item g (Quadro VII).

4.6 O candidato, no ato da inscrição eletrônica, deve assinalar o Polo (UFMA, UEMA, UFRN, UFPE) de interesse, assim como o Tema de Pesquisa para o qual deseja concorrer a uma vaga.

Quadro VI: URL dos Programas da RNA

INSTITUIÇÃO	URL
UEMA	https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1468
UFMA	http://www.ppgaero.ufma.br
UFPE	http://www.ufpe.br/ppgea
UFRN	https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=30029

5. DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

No Quadro VII constam os documentos necessários à solicitação de inscrição no Processo Seletivo RNA [2025.1](#).

Quadro VII: Documentos para solicitação de inscrição no Processo Seletivo RNA [2025.1](#)

a	Cópia da identificação oficial, com foto e CPF (frente e verso), digitalizado em formato pdf
b	Cópia do passaporte com foto e data de validade (para estrangeiro)
c	Cópia do Diploma de Graduação ou equivalente (frente e verso)



REDE NORDESTE AEROSPAZIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



d	Comprovante de provável concluinte (Candidato em final de graduação), assinado pela Coordenação do Curso de Graduação
e	Histórico Escolar de Graduação (frente e verso)
f	Anexo I em arquivo PDF constando: nome do candidato, link do Currículo Lattes, data e pontuação autodeclarada pelo candidato
g	Documentação comprobatória do Currículo Lattes (de acordo com o ANEXO I), quando houver.
h	Comprovante de Vínculo com Instituição Associada (apenas para Servidor / vagas de capacitação)
i	Comprovante de Vínculo com Instituição Estratégica (apenas para membro da Instituição / vagas estratégicas)
j	Documentação específica para vagas reservadas a Ações afirmativas:
j.1	<p>Pessoas com Deficiência (PcD):</p> <p>a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 8.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e</p> <p>b) Laudo médico com identificação completa do(a) candidato(a) e data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico, deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais), o histórico evolutivo e o prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.</p>
j.2	Pessoas negras (pretas e pardas): Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo III deste edital.
j.3	<p>Pessoas indígenas:</p> <p>a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital;</p> <p>b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.</p>
j.4	Pessoas quilombolas: Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital.
j.5	Pessoas trans: Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo VIII deste edital.
j.6	<p>Pessoas em situação de baixa renda:</p> <p>a) Autodeclaração de pessoa em situação de baixa renda, conforme Anexo IX;</p> <p>b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante</p>

5.1 Informações adicionais sobre documentação para homologação da solicitação de inscrição

A documentação deverá ser anexada ao FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE no SIGAA em arquivos PDF, não ultrapassando 5MB de capacidade cada. Portanto, o Candidato deve digitalizar cada item do Quadro VII do Edital necessário à solicitação de inscrição, produzindo 1 (um) arquivo PDF para cada item.



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Não será homologada solicitação de inscrição com pendência de documentos indicados no Quadro VII.

O diploma de graduação obtido em Instituição estrangeira deve ser autenticado pelo Consulado do Brasil no país de emissão do diploma, ou apresentar Apostila de Haia, quando se tratar de país signatário da Convenção da Apostila de Haia.

Diploma de Graduação e Histórico Escolar obtidos em Instituição de ensino estrangeira devem ser acompanhados da tradução para o idioma Português.

No caso de candidatos estrangeiros, as inscrições deverão ser feitas via SIGAA. A aceitação de diplomas estrangeiros para fins de participação no processo seletivo está condicionada a análise e ao Reconhecimento do Colegiado do Programa, caso não tenha sido Revalidado em IES brasileira. Em caso de aprovação do candidato, será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de revalidação do diploma pelos meios oficiais.

Não será aceito pedido de acréscimo ou substituição de documentação de solicitação de inscrição após o prazo definido neste Edital.

Servidores e membros de instituições Estratégicas que não anexarem o respectivo comprovante de vínculo concorrerão às vagas de ampla concorrência.

Candidato autodeclarado em grupo beneficiário das Ações Afirmativas que não anexar o respectivo comprovante concorrerá às vagas de ampla concorrência.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados dos Polos da RNA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

Na hipótese de haver mais de uma solicitação de inscrição de um mesmo Candidato, será considerada válida apenas a ÚLTIMA solicitação feita dentro do período hábil para inscrições – as anteriores serão descartadas.

5.2 Informações adicionais sobre documentação comprobatória do Currículo Lattes

A documentação comprobatória do Currículo Lattes (ANEXO I) deve consistir exclusivamente de: Certificado(s) de participação em Projeto(s) de Iniciação Científica ou Tecnológica (voluntária ou não); Certificado(s) de Monitoria de Disciplina(s) na Graduação (voluntária ou não); Certificado(s) de Curso(s) de Extensão (carga horária mínima = 20 horas/curso) e Projeto(s) de Pesquisa; capa dos Anais do(s) evento(s) + índice(s) mostrando a(s) página(s) do(s) artigo(s) publicado(s) ou do(s) trabalho(s) em conferência(s) (nacional ou internacional) + primeira página do(s) artigo(s), primeira página do(s) artigo(s) publicado(s) em periódico(s) (nacional ou internacional); Primeira página do(s) capítulo(s) de livro juntamente com a(s) capa(s) de livro e índice(s) ou sumário(s) mostrando a(s) página(s) do(s) capítulo(s) de livro. Apenas serão pontuadas produções e atividades científicas documentadas e lançadas no Currículo Lattes pelo Candidato.



5.3 Informações adicionais para Candidato com vínculo em Instituição Associada ou Estratégica

Candidato enquadrado na categoria Servidor Efetivo Ativo de Instituição da RNA (Quadro I) ou Estratégica (Quadro III) deve inserir no documento PDF o comprovante digitalizado de vínculo efetivo ativo com a Instituição, emitido e assinado pelo responsável imediato ou autoridade competente da Instituição.

São destinadas vagas para capacitação de Servidores Efetivos Ativos ou Bolsistas (ativo ou concluído nos últimos dois anos) das Instituições Estratégicas (Quadro III). Candidato enquadrado nesta categoria deve inserir no documento PDF o comprovante digitalizado de vínculo efetivo ativo ou a declaração de bolsista (ativo ou concluído nos últimos dois anos) e carta de anuência / apoio / encaminhamento à indicação do Candidato, emitida e assinada por responsável imediato ou autoridade competente da Instituição.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

As etapas do Processo Seletivo RNA [2025.1](#) seguem o CRONOGRAMA informado no Quadro V.

O(A) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VI), especificando os recursos e tratamento diferenciado adequado. A não solicitação do atendimento especial acima descrito, no ato da inscrição, implica em sua não concessão durante o processo avaliativo deste certame. O(A) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participará em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

Candidata lactante que necessitar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VI) e anexá-lo ao documento PDF.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o Candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no Programa da RNA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1 Etapa 1: Homologação das inscrições solicitadas

A HOMOLOGAÇÃO tem caráter eliminatório. Caso o Candidato realize mais de uma solicitação de inscrição, apenas a última será considerada no Processo Seletivo, sendo eliminadas as solicitações anteriores.

6.2 Etapa 2: Avaliação de Currículo

(I) A avaliação do CURRÍCULO LATTES tem caráter classificatório. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação do Candidato de acordo com o ANEXO I.

- Será considerada a produção científica relevante em periódicos dos últimos 5 (cinco) anos, qualificados de acordo com o Qualis 2017-2020 da CAPES, conforme Anexo I.



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



- Artigos em periódico que não possuem Qualis da CAPES serão classificados de acordo com a seguinte equivalência baseada no Fator de Impacto (FI) da JCR* 2020.

$FI \geq 4,0$	Qualis A1
$3,0 \leq FI < 4,0$	Qualis A2
$2,0 \leq FI < 3,0$	Qualis A3
$1,0 \leq FI < 2,0$	Qualis A4
$0,9 \leq FI < 1,0$	Qualis B1
$0,8 \leq FI < 0,9$	Qualis B2
$0,7 \leq FI < 0,8$	Qualis B3
$0,6 \leq FI < 0,7$	Qualis B4
$0,5 \leq FI < 0,6$	Qualis B5
$0,4 \leq FI < 0,5$	Qualis C

* [Journal Citation Reports \(JCR\) – Clarivate Analytics](#)

(II) Para o cálculo do Coeficiente de rendimento escolar (CRE) do Curso de Graduação, o seguinte procedimento será adotado:

- Será considerado um valor do CRE de 0,0 a 10,0 (com pontuação atribuída conforme Anexo I);
- Para históricos escolares que não apresentarem CRE, este deverá ser calculado usando a média simples de todas as notas obtidas no curso;
- Para históricos de cursos que utilizem conceitos ou menções, serão atribuídos valores correspondentes ao valor médio da faixa de estratificação do conceito ou menção, considerando a distribuição dos conceitos numa faixa total de 0,0 a 10,0.

6.3 Etapa 3: Heteroidentificação para Candidato negro / preto ou pardo

Optante autodeclarado negro / preto ou pardo aprovado nas etapas 6.1 e 6.2 submeter-se-á a heteroidentificação, que consistirá em análise fenotípica, feita por meio de fotografias enviadas anexadas ao documento PDF da solicitação de inscrição e, posteriormente, de um vídeo (conforme Anexo V).

A heteroidentificação será realizada por banca formada por membros da CVER – Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, institucionalmente designada para processos seletivos. A CVER de cada Instituição da RNA designará também membros para compor a Banca Recursal ao resultado da heteroidentificação.

6.4 Etapa 4: Resultado Final

A nota final de cada candidato(a) será calculada pela soma das pontuações de cada item da Tabela do Anexo I, com precisão de uma casa decimal.

7. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

7.1. Os resultados das etapas do Processo Seletivo serão apresentados em documento PDF contendo o número da inscrição do Candidato e a Pontuação Final, divulgados na Área de Notícias, na página eletrônica do PPGAERO



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



da UFMA no seguinte URL:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/noticias_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1463

Os resultados também estarão disponíveis nas páginas dos respectivos Programas da Rede RNA.

7.1.1. Estará aprovado o Candidato que atingir pontuação final (NF) igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.1.2. O Resultado Final, com a classificação dos Candidatos, será apresentado pela Comissão de Seleção Local e será homologado pelos respectivos Colegiados Locais.

7.2. O resultado da classificação geral será divulgado em quatro listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente de pontuação final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- a) Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- b) Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- c) Lista de vagas reservadas para servidores(as);
- d) Listas de vagas estratégicas.

7.3. Para fins deste edital, considera-se:

- a) Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- b) Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- c) Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

7.3.1. O(a) candidato(a) aprovado(a), mas não classificado(a) dentro do número de vagas disponíveis, ficará em suplência e poderá ser convocado(a) em caso de desistência, no prazo de até 14 (catorze) dias após o término do período de matrícula.

7.4. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada.

7.5. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

7.6. As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos indicados no item 1.2 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

7.7. Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

7.8. Critérios de desempate da pontuação final: Na hipótese de Candidatos computarem valores idênticos na Pontuação Final, será utilizada para critério de desempate a Pontuação da Produção Científica (no Currículo Lattes). Caso ainda persista o empate, considerar-se-á para desempate a Idade do candidato.

7.9. No caso da presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27.



8. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Candidato(a) que tenha cursado a graduação por meio de cota de ações afirmativas, compatíveis à política de ações afirmativas de cada IES associada, poderá ficar isento dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

8.1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o Item 5 do Edital, Quadro VII, letra (j.1), homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação, conforme Cronograma do Processo Seletivo (Quadro V).

Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de



REDE NORDESTE AEROSPAZIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência, não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

8.2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição, conforme o item 5, Quadro VII, letra (j.2) deste Edital, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email do Polo para o qual o candidato solicitou inscrição, a saber:

UEMA/UFMA (ppgaero@ufma.br); UFPE (ppgea@ufpe.br); ou UFRN (posgraduacao@ect.ufrn.br).

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

8.3. Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5, Quadro VII, letras (j.3) e (j.4) deste edital.



REDE NORDESTE AEROSPAZIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada.

8.4 Pessoas em situação de baixa renda:

Será considerada pessoa em situação de baixa renda aquela que declarar não possuir condições financeiras nos termos do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda).

Para aferição da situação de baixa renda, o(a) candidato(a) deve anexar, no formulário de inscrição online:

1. Requerimento assinado, conforme modelo no Anexo IX;
2. Cópia do RG;
3. Cópia do NIS ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/>

Não será reconhecida a situação de baixa renda ao(a) candidato(a) que:

- Omitir informações e/ou torná-las falsas;
- Fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação;
- Estiver com o CadÚnico desatualizado – o prazo de validade da atualização é de no máximo 02 (dois) anos;
- Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos recursos contra as etapas avaliativas

- 9.1.1. O Candidato pode recorrer do resultado em cada etapa do Processo Seletivo, fundamentando o recurso e encaminhando-o à Comissão de Seleção dentro do prazo previsto neste Edital;
- 9.1.2. Serão aceitos recursos interpostos via e-mail ppgaero@ufma.br. O arquivo de recurso deve estar no formato pdf;
- 9.1.3. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao Candidato a participação nesta, sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada;
- 9.1.4. Homologado o processo seletivo pelo Colegiado do Programa, caso ocorra indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas ao recurso do Resultado Final indeferido e somente ao Colegiado (ou Conselho) do Centro ao qual o programa é vinculado, como última instância deliberativa;
- 9.1.5. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital e recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo;
- 9.1.6. Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo;
- 9.1.7. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.



REDE NORDESTE AEROSPAZIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



9.2 Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas

9.2.1. O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

9.2.2. O recurso deverá ser submetido no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, via email da Coordenação do Polo correspondente ao qual o candidato está inscrito:

UEMA/UFMA (ppgaero@ufma.br);
UFPE (ppgea@ufpe.br) ou
UFRN (posgraduacao@ect.ufrn.br).

9.2.3. Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

9.2.4. As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação a documentos indeferidos, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

9.2.5. O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

9.2.6. O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada na página institucional do Programa (endereço eletrônico do programa), conforme o cronograma do Edital.

9.2.7. A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

9.2.8. As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

9.2.9. As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

9.2.10. Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. MATRÍCULA

10.1 O Candidato classificado dentro do limite disponível de vagas da Instituição da RNA será convocado para realizar matrícula no curso, em data que será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação integrante da RNA.

10.2 Para efetivar a matrícula o Candidato classificado(a) deverá confirmar interesse na vaga e que fará o Mestrado no Programa de Pós-Graduação integrante da RNA, enviando e-mail à Secretaria do respectivo Programa, indicando no assunto "INTERESSE EM MATRÍCULA NO MESTRADO 2025.1".

10.3 Ao manifestar seu interesse na vaga, o Candidato classificado(a) deve anexar junto à mensagem de e-mail uma cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau.

10.4 O Candidato classificado(a) no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, deve anexar também, no mesmo e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

I - laudo médico com descrição clínica do grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com



REDE NORDESTE AEROSPAZIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com nome e CRM do médico legíveis no carimbo.

II - exame de audiometria para Candidatos com deficiência auditiva e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e

III - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para Candidatos com deficiência visual e parecer específico.

Observação: O laudo apresentado nos termos do inciso I, II e III deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo.

10.5 Candidato classificado(a) que confirmar interesse na vaga terá MATRÍCULA COMO ALUNO REGULAR gerada e receberá mensagem da Secretaria da Pós-Graduação da Instituição da RNA instruindo-o sobre procedimentos para MATRÍCULA em componentes curriculares, de comum acordo com o provável Orientador, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

10.6 Candidato classificado(a) que não confirmar interesse de que realizará o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificado(a) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados, caso haja vacância, por prazo máximo de 14 dias após a matrícula.

10.7 É obrigatório ao Candidato classificado(a) matricular-se em componentes curriculares no período letivo de 2025.1.

10.8 O trancamento de matrícula ou cancelamento das inscrições em todas as disciplinas no período imediato ao ingresso no curso implicará em perda de vínculo com a Instituição, resultando no desligamento do Aluno do Programa.

10.9 Caso não se matricule em disciplinas, o(a) discente terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

10.10 Após matricular-se no Programa, o Pós-Graduando deve realizar a matrícula nos componentes curriculares oferecido no semestre 2025.1, selecionados em comum acordo com o Orientador ou Coordenador.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A classificação na seleção não é garantia para obtenção de Bolsa de Estudo.

11.2 O Candidato selecionado como aluno regular, em tempo Integral, com dedicação exclusiva ao curso e sem vínculo empregatício, poderá receber Bolsa de Estudo, desde que satisfaça aos critérios de concessão do órgão financiador e dos Colegiados Locais das Instituições Associadas da RNA.

11.3 Em caso de disponibilidade de bolsas, essas serão distribuídas respeitando-se **as normas específicas de cada instituição da Rede e órgão de fomento.**

11.4 O Candidato será eliminado e serão anulados os procedimentos de inscrição se, a qualquer momento, for constatada inexatidão nas informações prestadas durante o Processo Seletivo.

11.5 O Candidato deve acompanhar a publicação de resultados, notícias, comunicados, atualizações e outras informações atinentes ao Processo Seletivo. O acompanhamento poderá ser feito na Área do Notícias, na página eletrônica do PPGAERO, na seguinte URL:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/noticias_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1463



REDE NORDESTE AEROSPAZIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



11.6 A inscrição do Candidato implicará na aceitação das normas de seleção contidas neste Edital e no Regimento do Programa e da Rede (disponíveis nos sites dos Programas).

11.7 Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados às Secretarias Locais da RNA, via e-mail (ver Quadro VIII).

Quadro VIII: Lista de e-mails das Secretarias da RNA.

INSTITUIÇÃO	E-MAIL DA SECRETARIA
UFRN	posgraduacao@ect.ufrn.br
UFPE	ppgea@ufpe.br
UFMA	ppgaero@ufma.br
UEMA	ppgea@cct.uema.br

11.8 Quando for publicada nota referente a este Edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alteração(es). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

11.9 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados pelo Colegiado Geral da RNA.

São Luís-MA, 16 de dezembro de 2024

Prof. Dr. Francisco das Chagas de Souza – UFMA

Coordenador Geral da RNA



REDE NORDESTE AEROSPAZIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Edital Nº 02/2024 – RNA

ANEXO I

ANÁLISE DO CURRÍCULO – TABELA DE PONTUAÇÃO

Preencher os dados requeridos, a saber, nome, link do currículo Lattes, data e pontuação (auto-declarada) correspondente ao currículo Lattes (somente aqueles itens que tenha comprovação). Em seguida, gerar um arquivo PDF do Anexo I e inserir ao FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE, via SIGAA.

Candidato: _____ Data: ____ / ____ / ____

Link de acesso ao Currículo Lattes: _____

ITENS	DOCUMENTO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	Sub Total
	Cociente de Rendimento Escolar (CRE) de graduação		CRE \geq 9,0: 60,0 8,0 \leq CRE < 9,0: 55,0 7,0 \leq CRE < 8,0: 50 CRE < 7,0: 45,0	
Atividades Acadêmicas	Projetos de Iniciação Científica ou Tecnológica (bolsista ou voluntário) (limite = 30 pontos)		10 pontos / semestre	
	Monitoria ou Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) (limite = 20 pontos)		10 pontos / semestre	
	Cursos ministrados em nível médio ou técnico (limite = 20 pontos)		10 pontos / semestre	
	Cursos ministrados em nível superior (limite = 30 pontos)		20 pontos / semestre	
	Cursos (com duração mínima de 20 h) e participação em projeto de extensão (limite = 20 pontos)		10 pontos / semestre	
Produção Científica*	Artigos em revista com Qualis A1		100	
	Artigos em revista com Qualis A2		80	
	Artigos em revista com Qualis A3		30	
	Artigos em revista com Qualis A4		40	
	Artigos em revista com Qualis B1, B2		30	
	Artigos em revista com Qualis B3, B4, B5		20	
	Artigos em revista com Qualis C ou sem indexação (limite = 4 artigos)		10	
	Artigos publicados em anais de eventos internacionais (limite = 4 artigos)		10	
	Artigos publicados em anais de eventos nacionais (limite = 4 artigos)		20	
	Artigos publicados em anais de eventos regionais/locais (limite = 4 artigos)		10	
	Capítulos de livro (limite = 4 capítulos)		10	
			TOTAL	

* A pontuação referente aos artigos em periódicos será computada para periódicos classificados na base de dados Sucupira / Qualis quadriênio 2017 – 2020, (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) e área de avaliação em Engenharias III, ou equivalência do Item 6.2 do Edital para artigos sem Qualis.



Edital Nº 02/2024 – RNA

ANEXO II

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE (08/09/2020).

Os documentos de autodeclaração enviados por Candidatos negros / pretos ou pardos, no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo, serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER) da Instituição da RNA para qual o Candidado presta exame de seleção, que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor / raça e o cargo de ocupação na Instituição da RNA para qual o Candidato presta exame (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) Candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) Candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de vídeo enviado pelo Candidato, gravado segundo as instruções do Anexo VI – RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) Candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico / racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. O Candidato poderá recorrer da decisão da Banca de Avaliação de Heteroidentificação por meio de formulário específico (ANEXO VIII). Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) Candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) Candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito das Instituições da Rede RNA, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE (08/09/2020).

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) Candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



REDE NORDESTE AEROSPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Edital Nº 02/2024 – RNA

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação: _____

Edital Nº 02 / 2024 – RNA

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo referente ao Edital Nº 02 / 2024 – RNA para o Polo _____, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que sou (me considero):

() Preto

() Pardo.

Ao me autodeclarar preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, de _____ de _____
Cidade Data



Edital Nº 02/2024 – RNA

ANEXO V

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente. Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

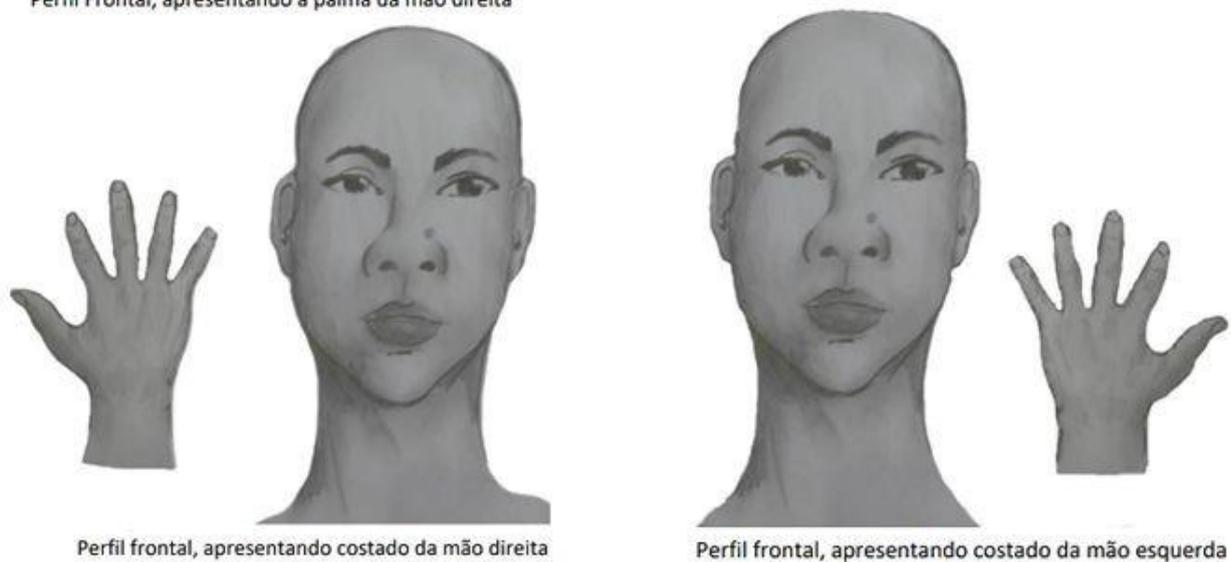
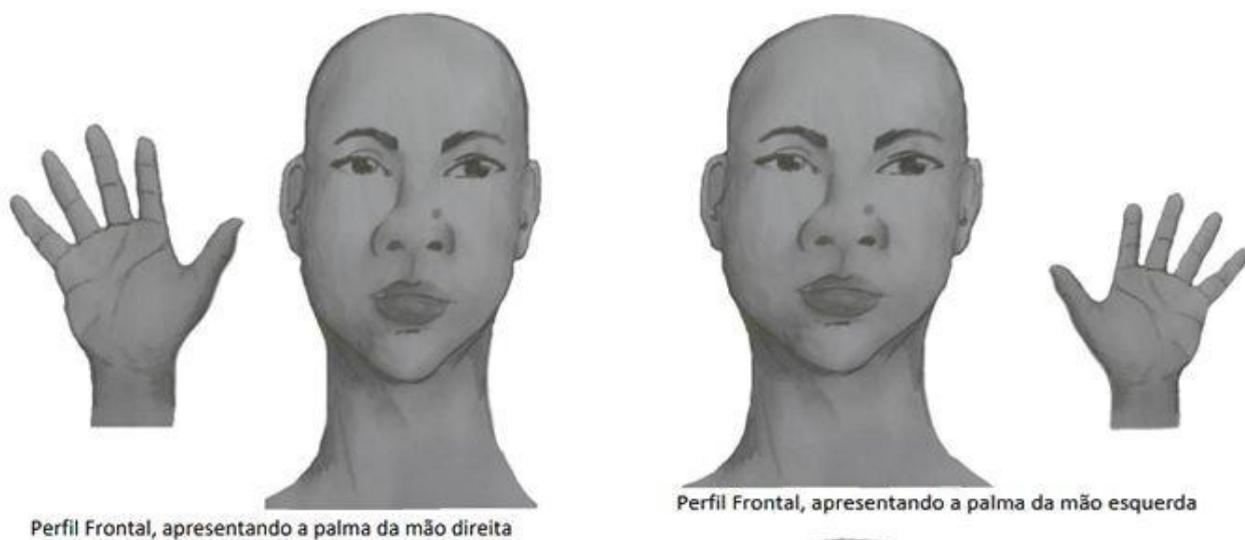
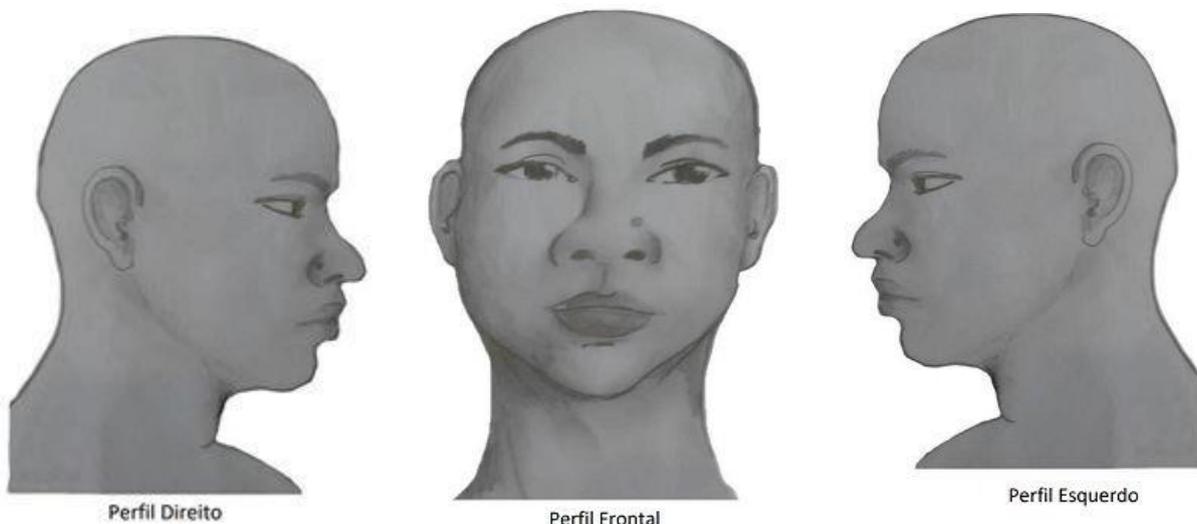
“Eu, [dizer nome completo], inscrito no Processo Seletivo da Rede Nordeste Aeroespacial, Edital Nº 02 / 2024, para o curso de Mestrado no [dizer nome do Programa de Pós-Graduação pretendido], da [dizer nome da Instituição], me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na **posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo
3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no **Seletivo Edital Nº 02 / 2024 – RNA**, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



REDE NORDESTE AEROSPAZIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial





REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Edital Nº 02/2024 – RNA

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Eu, _____,

CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa

de Pós-Graduação em _____,

Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.
CIDADE DATA

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	



REDE NORDESTE AEROSPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Edital Nº 02/2024 – RNA

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da _____ em nível de Mestrado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Edital Nº 02/2024 – RNA

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação: _____

Edital Nº 02 / 2024 – RNA

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo referente ao Edital Nº 02 / 2024 – RNA para o Polo _____, em vaga destinada para política de ação afirmativa estabelecida na Resolução CONSEPE UFMA nº 3058/2023, e DECLARO que sou (me considero) PESSOA TRANS.

Ao me autodeclarar PESSOA TRANS, tenho ciência de que estarei sujeito(a) a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, de _____ de _____
Cidade Data



REDE NORDESTE AEROSPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial



Edital Nº 02/2024 – RNA

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação: _____

Edital Nº 02 / 2024 – RNA

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo referente ao Edital Nº 02 / 2024 – RNA para o Polo _____, em vaga destinada para política de ação afirmativa estabelecida na Resolução CONSEPE UFMA nº 3058/2023, e DECLARO que sou PESSOA EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA.

Ao me autodeclarar PESSOA EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA, tenho ciência de que estarei sujeito(a) a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, de _____ de _____
Cidade Data